



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
DIRETORIA EXECUTIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

2. OBJETIVO

2.1. Oferecer condições adequadas para armazenamento de alimentos perecíveis por servidores administrativos e melhor aparelhamento da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se devido à necessidade de adequar o ambiente onde os servidores guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação por microorganismos, bem como para melhor adaptar a sala do Setor de Coordenadoria de Licitações e Contratos para que os servidores daquele setor possam acompanhar as disputas em tempo real no sistema comprasnet em uma TV de 55" usadas como monitor. Tal TV também será usada para que a equipe de licitações possa revisar documentos, como Termos de Referência/Projetos Básicos, Editais, entre outros.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1.

| Item | Descrição Detalhada | Catmat | Unid. | Qt. |
|------|---|--------|-------|-----|
| 1 | FRIGOBAR, CAPACIDADE: 117 a 122 L. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" | 434464 | Unid | 5 |
| 2 | TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55 POL, VOLTAGEM: BIVOLTV CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO | 601702 | Unid | 1 |



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
DIRETORIA EXECUTIVA



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

| | |
|--|--|
| <u>Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações.</u> | Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências |
| <u>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente</u> | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública |

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. O tipo de licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM, obtido durante a disputa entre os licitantes participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

8. CONTRATO

8.1. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no art 62 da Lei 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, situado nesta cidade, à rua Hugo Carneiro, 567, Bosque, CEP: 69900-550, desde que aprovado e atestado pela fiscalização da CMRB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observando:

§ 1º O pagamento será efetuado à licitante por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

9.2. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante informando o ocorrido, e considerar-se-á com inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
DIRETORIA EXECUTIVA



10. DA GARANTIA

10.1. Os itens deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado consistem na verificação da conformidade das especificações deste Termo de Referência, junto aos itens entregues, ficando o fiscal responsável pela exigência do fiel cumprimento das condições e obrigações estabelecidas.

11.2. Cabe ao fiscal proceder com as verificações necessárias durante a entrega provisória e definitiva;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1. O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos após a homologação e envio da ordem de compra/serviço pela CMRB, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

12.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

- a) Endereço: Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no item 12.1 e somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.

13.2. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;

13.3. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.4. Para cada solicitação será expedida uma autorização de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.

13.5. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do habitual de entrega, em no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Contatar via telefone ou correio eletrônico o **Setor de Patrimônio**, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato ou do instrumento que o substituir.

13.7. Ter cadastro de credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco.

13.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os itens ofertados;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
DIRETORIA EXECUTIVA



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Material e Almoxarifado** ou **Setor de Serviços Gerais e Transportes** à gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

14.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo.

14.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.5. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução desta contratação, em registro próprio.

14.6. Efetuar o pagamento de acordo com o item 9, deste Termo de Referência.

14.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. São atribuições mínimas do Fiscal da Contratação:

- I. Acompanhar a execução físico-financeira da contratação;
- II. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- IV. Comunicar formalmente ao respectivo fiscal da contratação eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- VI. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

16. DA PROPOSTA FINANCEIRA

16.1. Os valores unitário e total dos serviços, obrigatoriamente deverão estar expressos em moeda corrente, havendo divergência entre o preço unitário e o preço total da proposta, o agente de contratação considerará o primeiro, efetuando a correção para efeito de julgamento das propostas;

16.2. Prazo de Validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
DIRETORIA EXECUTIVA



partir da sua apresentação. Na hipótese de omissão do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem tais exigências;

16.4. A empresa vencedora deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas neste TR.

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**, pertinentes à entrega dos materiais licitados. Caso os referidos materiais venham a necessitar de troca e/ou nova confecção, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor;

17.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Rio Branco, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa, a saber:

- I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observando o disposto no § 5º, a partir do trigésimo dia;
- III. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;
- IV. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

Rio Branco - Acre, 13 de julho de 2023.


Marcondes de Souza

Chefe do Setor de Compras - CMRB